



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311 de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

RESOLUÇÃO Nº 040, de 31 de agosto de 2022 – COMDDICA/PE.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 021 de 01/07/2022 e aprovação do Edital nº 001/2022 de Chamamento Público para convocação de eleição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para compor a gestão do COMDDICA para o triênio 2022/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE/PE – COMDDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.865 de 01/09/97, alterada pela Lei Municipal nº 2.311 de 28/06/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, conforme deliberação do Pleno na Reunião Extraordinária realizada no **dia 31 de agosto de 2022 às 10h**, de forma presencial e virtual pelo Google Meet, com maioria dos seus membros,

CONSIDERANDO que a Assembleia de Eleição realizada no dia 18 de agosto de 2022 foi ANULADA pelo Pleno na reunião Extraordinária ocorrida no dia 22/08/2022 às 9h e foi deflagrado novo processo eleitoral e aprovada a nova Comissão Eleitoral.

CONSIDERANDO que a COMISSÃO ELEITORAL, do processo anulado, não comunicou ao Ministério Público, conforme Regimento Eleitoral anterior em seus Arts.14º e 21º no que diz respeito a convocar o Ministério Público a participar de todo o processo eleitoral, inclusive solicitando a indicação de um(a) representante para fiscalizar a Assembleia Eleitoral.

CONSIDERANDO que não foi cumprido o Art. 22º, do Regimento Eleitoral, que previa que a apuração deveria ser realizada imediatamente após o término da votação, pelos membros da Comissão Eleitoral, na presença de todos os presentes na Assembleia Eleição. Contudo, no ato da apuração não estavam presentes todas as organizações que participaram da eleição.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Resolução nº 021/2022, APROVAR por unanimidade e TORNAR público o novo Edital nº 001/2022 de Chamamento Público para convocação de eleição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para compor a gestão do COMDDICA para o triênio 2022/2025 e seus anexos.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Arcoverde, 31 de agosto de 2022.

Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311 de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

EDITAL Nº 001/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, PARA COMPOR A GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE/PE – COMDDICA PARA O TRIÊNIO 2022/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE – COMDDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.865 de 01 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.311 de 28 de junho de 2013, conforme Capítulo II, Art. 7º e 10º da referida Lei, e em consonância com seu Estatuto Social no Capítulo II, parágrafo único, incisos I, II e III, **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil – OSCs de defesa, promoção, garantia e atendimento da criança e do adolescente, com sede neste município, para participarem da eleição para compor o referido Conselho, no triênio 2022/2025, conforme a Resolução n.º 040/2022 – COMDDICA de 31 de agosto de 2022, que aprova o presente Edital de Chamamento Público para eleição das OSCs.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O COMDDICA de Arcoverde/PE, é um órgão deliberativo e controlador da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, composto de forma paritária por 08 (oito) membros Titulares e 08 (oito) membros Suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, com mandato de 03(três) anos, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

Parágrafo Único - A função de Conselheiros de Direitos é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

Art. 2º- O presente edital disciplina o processo eleitoral para escolha de 04 (quatro) organizações da sociedade civil, para compor a gestão no triênio 2022 a 2025.

Art. 3º- É admitida a renovação do mandato de conselheiro do COMDDICA, observando-se a necessidade de rotatividade (Art. 10, Lei 2.311/2013).

Art. 4º- O processo eleitoral de escolha das OSCs compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição das OSCs
- b) Análise da documentação apresentada
- c) Análise dos possíveis recursos apresentados, em caso de indeferimento
- d) Assembleia de Eleição
- e) Posse dos Conselheiros (OSCs eleitas)

Art. 5º- O COMDDICA deverá comunicar ao Ministério Público de Arcoverde/PE, por meio de ofício, do processo eleitoral e convidar para participar da Assembleia de Eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

**Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311 de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24**

Art.6º- Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>), bem como, afixado na sede do COMDDICA e enviado nas redes sociais para organizações inscritas no Conselho.

DO OBJETO

Art. 7º - Este Edital tem por objeto convocar e regulamentar o processo eleitoral para escolha de 04 (quatro) organizações da sociedade civil, na qual cada uma indicará 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, para compor o COMDDICA Arcoverde/PE para o triênio 2022/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.311/2013.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A organização poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, para VOTAR e SER VOTADA ou apenas VOTAR, desde que:

I – Tenha sede e atuação em Arcoverde/PE, legalmente constituídas sem fins lucrativos, com CNPJ ativo.

II - Esteja regularmente inscrita e registrada no COMDDICA Arcoverde/PE, há pelo menos 1 (um) ano e em regular funcionamento há mais de 02 (dois) anos, a contar da data da eleição.

III - Cujas finalidades institucionais estatutárias, seja reconhecidamente voltadas à promoção, à garantia, o atendimento e à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV - Que manifeste interesse em integrar o COMDDICA Arcoverde/PE para o triênio 2022/2025.

Parágrafo Único - Não poderão participar do processo eleitoral para votar ou ser votada as OSCs que não atualizaram seu registro no COMDDICA.

Art. 9º - A inscrição com o credenciamento dos/as representantes da organização para votar na Assembleia de Eleição serão feitos no período de **01 a 06/09/2022**, conforme Calendário Eleitoral (Art.31º deste Edital) em dias úteis, das 8h às 12h, na Secretaria Executiva do COMDDICA Arcoverde/PE em sua sede, localizada na Av. Severiano José Freire, 600 – Centro, Arcoverde/PE e no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ofício direcionado a Comissão Eleitoral (Modelo Anexo I).
- b) Formulário de inscrição e credenciamento (Modelo Anexo II), assinado pelo responsável legal da OSC ou representante indicado por procuração.
- c) Cópia do Estatuto Social da organização, em vigência, registrado em cartório.
- d) Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da OSC, registrado em cartório.
- e) Cópia vigente do Atestado de Funcionamento expedido pelo COMDDICA Arcoverde/PE.
- f) Cópia do documento de identidade e do CPF do(a) representante da OSC que vai votar.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

**Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311 de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24**

g) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 10º- Quando da inscrição as OSCs devem indicar no formulário o seu segmento de atuação, conforme abaixo descritos:

1. Atendimento de saúde para crianças e adolescentes
2. Atendimento de educação para crianças e adolescentes
3. Atendimento socioassistencial para crianças e adolescentes
4. Atendimento de crianças e adolescentes em conflito com a Lei e usuários de drogas

Parágrafo Único - caso a organização tenha atendimento em mais de um segmento, deve apenas escolher um para representação no COMDDICA.

Art. 11º Para efeito da votação, as organizações votantes aptas a participarem da eleição indicarão no formulário de inscrição 02(dois) delegados (as), devidamente credenciados(as) e maiores de 18 anos, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente, porém somente um votará.

Art. 12º - Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no Art. 9º deste Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13º - Será composta por 4(quatro) membros, podendo ser conselheiros(as) ou convidados(as), indicados(as) através de deliberação do Pleno do COMDDICA, instituída por meio de Resolução própria.

Art. 14º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o Processo Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, apuração dos votos e divulgação do resultado, com base nos critérios estabelecidos neste Edital e para desempenho de suas atribuições, a Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do COMDDICA.
- II - Analisar com base nos termos deste Edital, a documentação das OSCs.
- III - Deferir ou indeferir inscrição.
- IV - Analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 15º - A Secretaria Executiva do COMDDICA Arcoverde/PE receberá os documentos constantes no Art. 9º, alíneas a, b, c, d, e, f e g, deste Edital, e encaminhará para Comissão Eleitoral, para análise e homologação das inscrições, conforme prazo previsto no Calendário Eleitoral (Art. 31º, deste Edital).

Art. 16º - As OSCs que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação ou não habilitação através de relação divulgada, por meio dos seguintes veículos de comunicação: na sede do COMDDICA Arcoverde/PE, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde e mensagem eletrônica para OSCs inscritas.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311 de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

§1º - Da decisão que indefere a inscrição da OSC, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, através de documento assinado pelo representante legal da OSC e entregue na sede do Conselho no horário compreendido entre 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme Calendário Eleitoral (Art. 31º, deste Edital).

§2º - Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.

§3º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado conforme Calendário Eleitoral (Art. 31º, deste Edital), em comunicado a ser fixado na sede do COMDDICA Arcoverde/PE, no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde e mensagem eletrônica a quem interessar, pelo que será considerado exaurida a esfera administrativa.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 17º - A escolha das organizações da sociedade civil ocorrerá em Assembleia de Eleição e será Presidida pela Presidente ou Vice do COMDDICA, sob coordenação da Comissão Eleitoral, a realizar-se no dia **20 de setembro de 2022, das 9h às 10h para a votação e das 10h às 10h40 apuração e divulgação do resultado.**

Parágrafo Único: No dia da Assembleia de Eleição deverão estar presente 50% mais 1 dos membros da Comissão Eleitoral para coordenar o processo de votação e apuração.

Art. 18º - A Assembleia de Eleição não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 19º - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada representante credenciado(a);

Art. 20º - Cada representante credenciado(a) poderá votar em até 4 (quatro) OSCs candidatas, sendo uma por segmento e os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes.

Parágrafo Único - Serão votadas as OSCs e não seus representantes.

Art. 21º - Caso haja o mesmo número de candidatas habilitadas e o total de vaga por seu segmento, serão consideradas eleitas, registrando-se em ata o resultado.

Art. 22º - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número superior a 4 OSCs;

II - Que não correspondam ao modelo oficial e não estiverem devidamente rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral;

III- Que estiverem em branco ou rasuradas.

IV - Quando o “x” estiver colocado fora do quadrado, tornando duvidosa a manifestação de vontade do eleitor(a).



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311 de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

Art. 23º - Em havendo impedimento do(a) representante titular previamente credenciado (a) comparecer no dia da Assembleia de Eleição para votar, a organização poderá enviar o representante suplente.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 24º - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, pelos membros da Comissão Eleitoral, na presença de todos os presentes na Assembleia de Eleição.

Art. 25º - Os pedidos de recursos deverão ser consignados na Ata até o final da leitura e contabilização dos votos.

Parágrafo Único – Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na Ata até o final da leitura e contabilização dos votos não serão considerados válidos.

Art. 26º - Totalizados os votos, as OSCs que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas ELEITAS para compor o COMDDICA Arcoverde/PE para o triênio 2022/2025.

§1º - Em caso de empate será considerada eleita a OSC com CNPJ mais antigo. Em persistindo empate a OSC com mais anos de atuação e se ainda persistir, o desempate será feito por sorteio.

§2º - As OSCs serão relacionadas em ordem decrescente em conformidade com o número de votos obtidos.

§3º - As 4 (quatro) OSCs mais votadas serão titulares a ocupar vaga no COMDDICA Arcoverde/PE, e as 4 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes. Sendo convocadas para compor, em caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 27º - Após a apuração dos votos e de ser lavrada a ata de eleição, o COMDDICA Arcoverde/PE divulgará o resultado através de Resolução própria para este fim, a qual ficará cópia na sede do Conselho divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde e envio de mensagem eletrônica para as OSCs eleitas.

DA POSSE E ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 28º - As 04 (quatro) OSCs eleitas indicarão por ofício, posteriormente, a indicação dos 2(dois) representantes cada, entre titulares e suplentes, totalizando 8 Conselheiros(as) da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único - é vedada a nomeação de conselheiros que seja servidor público da Prefeitura de Arcoverde/PE, que ocupem cargos de natureza efetiva, comissionada ou função de confiança.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311 de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

Art. 29º - O início do mandato dos(as) Conselheiros(as) representantes das OSCs eleitas para gestão do triênio 2022/2025, será iniciado após expedição da portaria pelo Gabinete do Prefeito, com seus respectivos representantes titulares e suplentes.

Art. 30º A escolha da Presidência do COMDDICA que será procedida para mandato de 03 (três) anos – 2022/2025, por votação secreta, dentre os seus membros efetivos, na reunião de Posse, sendo permitida sua recondução (Art. 7 do Estatuto Social do COMDDICA).

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho é composta por um Presidente e um Vice-presidente, para garantir a paridade da gestão do COMDDICA Arcoverde/PE, deve-se compor a Presidência com representantes da sociedade civil e do governo.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 31º - O processo eleitoral se regerá pelo calendário abaixo:

DATA	ATIVIDADE
31/08/2022	Aprovação e publicação do Edital
01 a 06/09/2022	Período de inscrições
07 a 08/09/2022	Análise das inscrições
09 a 12/09/2022	Fase de recurso
13/09/2022	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
14/09/2021	Publicação do resultado
20/09/2022	Assembleia de Eleição
21/09/2022	Publicação do resultado da Eleição
21 a 26/09/2022	Ofício das OSCs eleitas para o COMDDICA indicando os representantes Titulares e Suplentes
13/10/2022	Posse dos eleitos

DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 32º - Os (As) conselheiros(as) representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, deverão ser automaticamente substituídos (as).

Art. 33º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do COMDDICA Arcoverde/PE que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Arcoverde, 31 de agosto de 2022.


Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

ANEXO II
 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - COMDDICA ARCOVERDE/PE
 TRIÊNIO 2022/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da OSC: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____ N.º: _____
 E-mail: _____ CEP: _____
 N.º de Registro no COMDDICA Arcoverde/PE: _____ Ano: _____
 A OSC será CANDIDATA e VOTANTE _____
 A OSC será VOTANTE _____
 O formulário direcionado a Comissão Eleitoral

Cópia do Estatuto Social em vigência, registrado em cartório.	SIM	NÃO
Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria (registrado em cartório)	SIM	NÃO
Cópia atual do Atestado de Funcionamento expedido pelo COMDDICA Arcoverde/PE	SIM	NÃO
Cópia do documento de identidade e do CPF dos(as) delegados(as) (titular e suplente)	SIM	NÃO
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado e ativo	SIM	NÃO
Cópia do comprovante de endereço da OSC atualizado	SIM	NÃO

Nome do Dirigente: _____
 N.º do RG: _____
 Telefone Celular: _____ E-mail: _____ N.º do CPF: _____

Marque com (X) em apenas UM dos segmentos que sua organização representa no COMDDICA:

1. Atendimento de saúde para crianças e adolescentes ()
2. Atendimento de educação para crianças e adolescentes ()
3. Atendimento socioassistencial para crianças e adolescentes ()
4. Atendimento de crianças e adolescentes em conflito com a Lei e usuários de drogas ()

Nome do(a) Delegado(a) – Titular: _____
 N.º RG: _____ N.º CPF: _____
 Cargo/Função na OSC: _____
 Telefone Celular: _____ E-mail: _____

Nome do(a) Delegado(a) – Suplente: _____
 N.º RG: _____ N.º CPF: _____
 Cargo/Função na OSC: _____
 Telefone Celular: _____ E-mail: _____

As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade da OSC. 2. Toda comunicação do processo dará no e-mail declarado e, por isso, a organização deverá informar um e-mail válido. 3. É de inteira responsabilidade da organização acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referente a este processo no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE () ou, por meio da Secretaria Executiva do COMDDICA, em sua sede.

Arcoverde, de de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311 de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

Assinatura do Responsável Legal da OSC

Análise da Comissão Eleitoral:

Assinatura dos(as) representantes da Comissão Eleitoral:

1. _____
2. _____
3. _____

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com